



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 685ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 05/07/2023

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às onze horas, realizou-se por meio de videoconferência (considerando os Decretos nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as resoluções conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a Sexcentésima octogésima quinta Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM), no exercício da Presidência do Conselho; Julia Kishida Bochner, Diretora de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Rodrigo Bianchini Greco Alves, Diretor Adjunto de Licenciamento Ambiental (DILAM); Mariana Palagano Ramalho Silva, Diretora Adjunta de Pós-Licença (DIPOS); Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Milena Alves da Silva, Diretora Adjunta de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **1. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 46.619/19, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. SEI-070007/000472/2022 - Anjur Transporte e Logística Ltda.. Requerimento:** Licença de Operação para transporte rodoviário de produtos perigosos da classe de risco 3 e óleos lubrificantes, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro. **Decisão:** Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas (GELRAC) e Parecer Técnico nº: INEA/INEA/SERVLARTPT/1.026/2023. **2. SEI-070002/013314/2022 - Brucker & Pereira Transportes Ltda.. Requerimento:** Licença de Operação para transporte rodoviário de produtos perigosos das classes de Risco 3 e 9 e da subclasse de risco 2.1, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro. **Decisão:** Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELRAC e Parecer Técnico nº: INEA/INEA/SERVLARTPT/1.515/2023. **3. SEI-070010/000169/2023 – Rio+ Saneamento S.A.. Requerimento:** Licença de Instalação para obras de ampliação e adequação no sistema de abastecimento ETA Rio Dourado, com aumento da vazão nominal de tratamento para 510 l/s (Fase 1), no Município de Casimiro de Abreu. **Decisão:** Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI) e Parecer Técnico nº INEA/INEA/SERVSANPT/1.920/2023. **4. SEI-070002/004199/2023 - Alexandre C Marins Mineradora. Requerimento:** Renovação da Licença de Operação (LO IN034160) para extração de areia em cava molhada, com emprego direto na construção civil, em área de 21,04 hectares, contida na área da poligonal correspondente ao processo minerário da ANM 890.225/06, no Município de São Pedro da Aldeia. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da GELANI, Parecer Técnico nº INEA/INEA/SERVAEXPT/1.882/2023 e considerando que as condicionantes de nº 16, 18, 20 e 22 da LO IN034160 não foram cumpridas, o Conselho Diretor: (i) aprovou a renovação da LO em questão, sendo sua emissão condicionada à emissão de um Auto de Constatação com a penalidade de multa simples pelo descumprimento das condicionantes; e (ii) determinou que as condicionantes não atendidas sejam replicadas na nova licença, nos termos a seguir: *“Promover a recuperação das Áreas de Preservação Permanente da propriedade, conforme estabelecido na Lei 12.651/2012, e no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas aprovado pelo Inea”*, *“Respeitar a Faixa Marginal de Proteção dos corpos hídricos do imóvel rural, conforme condicionantes técnicas do processo E-07/505.427/2009 do Inea”*, *“Operar a*

atividade adotando as medidas mitigadoras e de recuperação propostas no Plano de Controle Ambiental (PCA) e Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) aprovados pelo Inea” e “Manter em 45° a inclinação das bordas das lagoas situadas acima do nível d’água, de modo a garantir a estabilidade das margens”. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bianchini Greco Alves, Diretor Adjunto**, em 07/07/2023, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta**, em 07/07/2023, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Palagano Ramalho Silva, Diretora Adjunta**, em 07/07/2023, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milena Alves da Silva, Diretora Adjunta de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 07/07/2023, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Kishida Bochner, Diretora**, em 07/07/2023, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Presidente do CONDIR em exercício**, em 07/07/2023, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **55348322** e o código CRC **53FDE8B3**.
